

**CHAMADA INTERNA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA NO ÂMBITO DO PROGRAMA PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO – PPGAU/DEHA/UFAL**

**Retificado em 11/03/2026**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo, da Universidade Federal de Alagoas, torna público a Chamada Interna para seleção de bolsistas no âmbito deste Programa, por meio da concessão de bolsas de estudo nas modalidades Mestrado e Doutorado.

1. Poderão candidatar-se a esta Chamada Interna apenas os discentes regularmente matriculados no curso de Mestrado ingressantes em 2025 e 2026 e no curso de Doutorado ingressantes em 2023, 2024, 2025 e 2026, deste Programa de Pós-Graduação;

2. Para inscrição no referido Processo de Seleção, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

I. ser brasileiro ou estrangeiro com visto de estudante ou autorização de residência no Brasil;

III. não ter sido aprovado com conceito C em mais de uma disciplina obrigatória ou eletiva do Programa (apenas discentes da demanda precedente);

IV. ter o Curriculum Lattes atualizado nos últimos três meses;

V. ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição nesta Chamada Interna;

3. Para realização de inscrição na referida Chamada Interna, o discente deverá preencher formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/75zqvfhKjrRRhgmc9>

4. Os discentes pleiteantes à bolsa de estudo serão classificados em duas listas para cada curso:

I. Lista de Demanda Ingressante, composta por discentes ingressantes no ano letivo corrente, conforme Resolução nº 26, de 31 de março de 2023.

II. Lista de Demanda Precedente, composta por discentes matriculados em anos letivos anteriores a 2026.

5. A ordem de classificação para bolsas de estudo da Lista de Demanda Ingressante seguirá a classificação final do pleiteante publicada no Resultado Final do Processo Seletivo para ingresso no Programa, seguindo alternâncias entre as Linhas de Pesquisa conforme Resolução nº 26, de 31 de março de 2023.

5.1 Os discentes ingressantes não serão pontuados pelo Barema, não sendo necessário, portanto, o preenchimento e envio do Anexo I deste Edital, apenas a manifestação de interesse por meio do preenchimento do formulário eletrônico.

6. A ordem de classificação para bolsas de estudo da Lista de Demanda Precedente seguirá a pontuação obtida pelo pleiteante a partir do Barema (Anexo I), o qual deverá ser anexado ao formulário de inscrição devidamente preenchido e acompanhado de documentos comprobatórios.

6.1 As informações não comprovadas no ato de submissão do formulário eletrônico não serão pontuadas.

6.2 Para fins de pontuação no Barema, não serão aceitos documentos comprobatórios apresentados após a submissão do formulário eletrônico.

6.3 O Barema com maior pontuação receberá 10,0 (dez) pontos, sendo a pontuação dos demais baremas calculada por média ponderada.

7. Serão contemplados com bolsas de estudo os discentes classificados dentro do número de bolsas disponíveis no Programa, considerando as duas Listas de Demanda, de acordo com cada modalidade.

7.1 A concessão das bolsas será iniciada pela Lista de Demanda Precedente (discentes matriculados antes de 2026).

7.2 A alocação de bolsas de estudo para os discentes classificados na Lista de Demanda Ingressante dar-se-á após contemplados todos os pleiteantes da Lista de Demanda Precedente, havendo disponibilidade de bolsas de estudo institucional.

7.3 Os discentes sem atividades remuneradas ou outros rendimentos deverão assinar Termo de Veracidade de Não Exercício de Atividade Remunerada (Anexo II) e terão prioridade às bolsas de estudo institucional, mantendo-se a ordem das Listas de Demanda Precedente e de Demanda Ingressante, respectivamente.

7.4 Os discentes com atividades remuneradas ou outros rendimentos somente serão contemplados com bolsas de estudo institucional após atendidos os demais discentes sem vínculo empregatício ou outros rendimentos pertencentes às Listas de Demanda Precedente e Listas de Demanda Ingressante, mantendo-se a ordem de classificação.

7.5 Em caso de empate a partir da pontuação do Barema, o critério de desempate para fins de classificação será a nota final obtida no Processo Seletivo, independente do ano de seleção.

8. A ordem de classificação dos discentes para bolsa de estudo a partir desta Chamada Interna será válida até o ingresso de novos discentes regulares, via processo seletivo.

9. O discente selecionado nesta Chamada Interna deverá atender a todos os requisitos estabelecidos nos Itens 1 e 2 no momento de implementação da bolsa de estudo.

10. As bolsas de mestrado e doutorado terão prazo máximo de até 24 meses e de até 48 meses, respectivamente, contados a partir da data de matrícula do bolsista no referido curso, independentemente da data de implementação da bolsa de estudo.

11. A presente Chamada Interna seguirá o seguinte Cronograma:

Período de inscrição	09 a <del>12</del> 17 de março de 2026
Período de avaliação por Comissão Interna ao Programa	<del>13</del> 18 a 20 de março de 2026
Resultado	<del>16</del> 23 de março de 2026

12. Listas de Demanda Precedente e Listas de Demanda Ingressante publicada no ano anterior perderá sua validade e será automaticamente substituída pelas Listas resultantes desta Chamada Interna a partir da sua publicação.

13. Os casos omissos nesta Chamada Interna serão tratados e encaminhados pelo Colegiado do PPGAU.

Maceió, 09 de março de 2026.

Profa. Dra. Thaisa Francis Cesar Sampaio Sarmiento  
Coordenadora do PPGAU/DEHA/UFAL

**ANEXO I – BAREMA PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM LATTES**  
**PERÍODO DE 2022 A 2026**

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	Cód. *	Pontuação do item	Pontuação do(a) discente	Para uso da comissão
<b>A. Atividades Acadêmicas</b>	Carga horária de disciplinas cumpridas, aprovado com conceito A	A1	1.50 ponto/disciplina		
	Carga horária de disciplinas cumpridas, aprovado com conceito B	A2	0,75 ponto/disciplina		
	Participação em Estágio Docência	A3	1.00 ponto/semestre		
	Atuação como Colaborador em Projeto de Iniciação Científica	A4	0.50 ponto/projeto		
	Atuação como Representante discente no Colegiado do Programa e Conselho da FAU	A5	1.00 ponto/gestão		
	Participação como membro na organização de evento acadêmico	A6	0.50 ponto/evento		
	Proficiência em língua estrangeira	A7	0.50 ponto/proficiência		
	Temática de pesquisa relacionada diretamente ao estado de Alagoas ou à região Nordeste	A8	5,00 pontos		
<b>B. Artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos **</b>	Completo com QUALIS A1 ou A2	B1	5,00 pontos/artigo		
	Completo com QUALIS A3 ou A4	B2	3,00 pontos/artigo		
	Completo com QUALIS B1 ou B2	B3	1,50 pontos/artigo		
	Completo com QUALIS B3 ou B4	B4	0,50 pontos/artigo		
<b>C. Trabalhos publicados em Anais de eventos científicos</b>	Completo em evento internacional	C1	2.00 pontos/trabalho		
	Completo em evento nacional	C2	1.50 pontos/trabalho		
	Completo em evento regional	C3	0.50 ponto/trabalho		

	Resumo expandido em evento internacional	C4	0.50 pontos/trabalho		
	Resumo expandido em evento nacional	C5	0.50 pontos/trabalho		
	Resumo expandido em evento regional	C6	0,25 pontos/trabalho		
	Resumo em evento internacional	C7	0,50 pontos/trabalho		
	Resumo em evento nacional	C8	0,25 pontos/trabalho		
	Resumo em evento regional	C9	0,10 pontos/trabalho		
<b>D. Livros ou capítulos de livros</b>	Livro publicado	D1	4.00 pontos/livro		
	Capítulo publicado	D2	3.00 pontos/capítulo		
	Organização de obra publicada	D3	2.50 pontos/obra		
<b>TOTAL</b>					

\*Indicar o cód. do item no canto superior direito do documento comprobatório anexado ao Curriculum Vitae.

\*\*Considerar Classificação de Periódicos Qualis 2021-2024.

**ANEXO II – TERMO DE VERACIDADE DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA**

Eu, \_\_\_\_\_, discente regular do Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Alagoas, matrícula nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que **NÃO EXERÇO ATIVIDADE REMUNERADA** (formal ou informal) e que não possuo renda oriunda de qualquer atividade laboral.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas constituirá crime de falsidade ideológica, previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito às sanções civis, administrativas e criminais

Maceió, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Assinatura do declarante**  
(assinatura pelo Gov.br)